LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2004

Altera a Lei n° 2.668/03 que concede subvenções para o exercício 2004 às Entidades que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 1° da Lei n° 2.668 de 3.07.2003**:**

Onde se lê:

APPC – Associação de Proteção à Criança .....R$ 23.328,00

Leia-se:

APPC – Associação de Proteção à Criança.....R$ 27.328,00

Onde se lê:

Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade.....R$ 4.212,00

Leia-se:

Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade.....R$ 7.212,00

Onde se lê:

Guarda Mirim Estrala Radiante.....R$ 23.323,00

Leia-se:

Guarda Mirim Estrala Radiante.....R$ 24.828,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 29 de dezembro de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.383 aprovado em 27.12.2004

- Publicada em: 29/12/2004